



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA ELETRÔNICA**

**DATA DA DISPUTA ELETRÔNICA: 29/10/2026
HORÁRIO: 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Core-ES, autarquia federal de fiscalização profissional, torna público que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo a elaboração e adequação de projetos executivos das instalações elétricas do 8º andar de sua sede, levantamento cadastral e elaboração de diagrama unifilar as built, projeto da entrada de serviço e da alimentação dos quadros de medição dos 7º e 8º andares, elaboração de planilha orçamentária, tramitação e acompanhamento da aprovação perante a concessionária de energia elétrica e eventuais revisões e adequações dos projetos, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.2. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observadas as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.3. O procedimento será realizado em meio eletrônico, por intermédio do sistema eletrônico utilizado pelo Core-ES (Compras.gov.br), conforme informações abaixo:

- a) Processo Administrativo nº 18/2026.
- b) Órgão/Entidade: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES.
- c) Critério de julgamento: Menor preço global.
- d) Forma de julgamento: global.
- e) Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Valor estimado máximo aceitável, vedada a contratação por valor superior após a negociação: R\$ 16.753,33.

1.4. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Outros documentos eventualmente disponibilizados pela Administração.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à elaboração e adequação dos projetos executivos das instalações elétricas do 8º andar da sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, incluindo o levantamento cadastral das instalações existentes e a elaboração do respectivo diagrama unifilar (as built), o projeto elétrico da entrada de serviço e da alimentação dos quadros de medição dos 7º e 8º andares, a compatibilização com os projetos de reforma, a emissão dos documentos de responsabilidade técnica, a tramitação e o acompanhamento do processo de aprovação perante a concessionária de energia elétrica, bem como a realização de eventuais revisões e adequações dos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

3.2. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que não atendam às especificações mínimas exigidas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação (elaboração de projetos de engenharia elétrica, serviços técnico de engenharia, instalações elétricas prediais, assessoria técnica e tramitação perante concessionária) e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.

4.2. A participação do fornecedor implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, nos demais anexos e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, comunicações ou prazos emitidos pela Administração ou pelo próprio sistema.

4.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- b) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função no processo de contratação, quando tal situação caracterizar conflito de interesses ou infringir a legislação aplicável;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

f) que apresentem proposta em desconformidade com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência.

4.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerados os valores individualmente estimados para os itens.

4.7. Para usufruir do tratamento favorecido, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas situações impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. A obtenção do benefício fica condicionada à veracidade da declaração e à manutenção das condições legais de enquadramento, sem prejuízo das diligências e consultas realizadas pela Administração.

5. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se data e horário para início de recebimento das propostas, encerramento do recebimento das propostas e fase de lances e disputa eletrônica, conforme indicação feita pelo sistema.

5.2. A fase de lances ocorrerá em ambiente eletrônico, no período definido pela Administração.

5.3. Durante o período de disputa, os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.4. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de julgamento definido neste Aviso.

5.5. A Administração poderá solicitar ao fornecedor mais bem classificado o envio de proposta ajustada, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros elementos necessários à verificação da compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações e condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e dados de contato;
- b) valor global;
- c) discriminação do valor correspondente a cada etapa ou produto;
- d) declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos;
- e) prazo de validade;
- f) declaração de disponibilidade de equipe e responsável técnico;
- g) indicação do profissional responsável técnico, se isso for exigido já na proposta;
- h) prazo de execução de 30 dias corridos a partir da Ordem de Serviço;
- i) declaração relativa à vistoria ou ao conhecimento das condições locais;

6.2. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro, transporte, embalagem, descarga e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

6.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Não serão aceitas propostas alternativas, condicionadas, imprecisas ou que apresentem condições incompatíveis com este Aviso ou com o Termo de Referência.

6.5. O envio da proposta implica declaração do fornecedor de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa competitiva, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas.

7.2. A proposta poderá ser desclassificada quando:

a) não atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

b) apresentar preço manifestamente inexequível;

c) apresentar preço superior ao estimado pela Administração, caso o orçamento seja utilizado como limite máximo aceitável;

d) conter vícios insanáveis;

e) não apresentar as informações ou documentos solicitados pela Administração no prazo fixado;

f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

7.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade, o agente responsável poderá solicitar ao fornecedor documentos e esclarecimentos que evidenciem a viabilidade do fornecimento, incluindo notas fiscais de entrada ou saída, cotações de distribuidores, listas de preços, comprovantes de aquisição, informações do fabricante ou outros elementos pertinentes.

7.5.1. A diligência terá por finalidade esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo admitida a alteração substancial da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao preço ofertado, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material ou formal que não comprometa a igualdade entre os participantes.

7.5.2. A ausência de manifestação do fornecedor no prazo estabelecido, ou a apresentação de justificativas insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

7.6. Para fins de aceitação da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

7.7. A ausência de informações técnicas suficientes, quando não sanada no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

8. HABILITAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

8.1. O fornecedor vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.1. As certidões poderão ser verificadas pelo agente de contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados nos subitens seguintes, preferencialmente verificados por meio do SICAF e de consultas aos sistemas oficiais:

8.2.1. **Habilitação jurídica**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) inscrição do empresário individual, se for o caso;
- d) demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor.

8.2.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando exigível;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) demais certidões exigidas no Termo de Referência.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**: em razão da natureza comum, da baixa complexidade e do valor da contratação, não serão exigidos documentos específicos de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor.

8.2.4. **Qualificação técnica**:

8.2.4.1. O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto idêntico ou semelhante ao item para o qual apresentou proposta. O documento conterá informações suficientes para a identificação da entidade emitente, do objeto fornecido e do adequado cumprimento da obrigação, incluindo, sempre que possível, o nome, o cargo e o meio de contato do responsável por sua emissão. Caso o fornecedor tenha apresentado proposta para mais de um item, será admitido o mesmo atestado para comprovação da capacidade técnica relativa a itens distintos, desde que seu conteúdo evidencie experiência compatível com os respectivos objetos.

8.2.4.2. Serão aceitos atestados referentes a fornecimentos realizados para entidades públicas ou privadas, sem restrição quanto à época ou ao local de execução. Não serão admitidos documentos emitidos pelo próprio fornecedor, por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico ou por pessoa física integrante de seu quadro societário, administrativo ou funcional. O Core-ES poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante contato com a entidade emitente e solicitação de documentos complementares relacionados ao fornecimento indicado.

8.3. A Administração poderá realizar consulta a cadastros oficiais, sistemas públicos, bancos de sanções e demais fontes de informação disponíveis, inclusive para verificar a regularidade do fornecedor e a existência de impedimentos para contratar.

8.4. A ausência de documentação exigida, a apresentação de documento vencido ou a constatação de impedimento legal poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, observado o direito de saneamento quando juridicamente cabível.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista observará o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, quando cabível.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E COMUNICAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimento relacionados a este Aviso deverão ser encaminhados pelos meios indicados pela Administração, preferencialmente por meio eletrônico, até o prazo estabelecido no sistema ou no Termo de Referência.

9.2. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão o processo de contratação e vincularão os participantes, quando divulgados oficialmente.

9.3. As comunicações relativas ao procedimento poderão ocorrer por meio do sistema eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente indicado pelo Core-ES.

9.4. Dados para esclarecimentos:

- a) E-mail: juridico@core-es.org.br.
- b) Telefone: 27 3223-3502.
- c) Setor responsável: Jurídico.
- d) Horário de atendimento: das 8h às 16h30.

10. DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

10.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sistema eletrônico utilizado para a disputa, sem prejuízo de outros meios de publicidade eventualmente adotados pelo Core-ES.

10.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público, na forma da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

11.2. O Core-ES poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

11.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Core-ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

18.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica.*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORE-ES**

Documento assinado digitalmente
gov.br ALECIO FIRMO DE HOLANDA JUNIOR
Data: 19/10/2026 14:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alécio Firmo de Holanda Júnior
Assessor Jurídico do Core-ES